



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1301/2025
(à MPV 1301/2025)

Suprima-se todo o Capítulo IV da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca a **supressão integral do Capítulo IV da MPV 1.301/2025**, que dispõe sobre a **transformação de cargos efetivos vagos**, pois tal matéria é manifestamente **estranha ao objeto principal da medida provisória**, que é instituir o Programa “Agora Tem Especialistas” e reestruturar o Grupo Hospitalar Conceição. A Constituição Federal, vale lembrar, estabelece que a tramitação de uma MP depende de “unidade de tema”, vedando a inclusão de dispositivos não conexos ao conteúdo originalmente proposto. **Ao inserir regras genéricas de reorganização de cargos vagos — sem qualquer relação com a política de ampliação de acesso à saúde especializada —, o governo incorreu em violação direta.** Adicionalmente, o Decreto nº 12.002/2024 (art. 7º, I) determina que atos normativos do Poder Executivo — inclusive MPs — observem compatibilidade temática. A inclusão do Capítulo IV revela descumprimento desse requisito, já que não existe justificativa técnica que vincule a transformação genérica de cargos vagos ao escopo do programa de saúde. Trata-se de evidente “jabuti”, feito pelo Governo Lula, contrariando o Decreto que ele mesmo editou. Da mesma forma, a Lei Complementar nº 95/1998 (art. 7º, II) impõe



que proposições legislativas sigam estrutura lógica e mantenham pertinência entre seus dispositivos.

Sala da comissão, 6 de junho de 2025.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255616774300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

